



1º ATUALIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2025

VALIDADE: 01/12/2025 A 01/12/2026 (12 MESES)

Ao 29 dias do mês de dezembro de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 114/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento às demandas da SEMAM, relacionadas às redes de abastecimento de água, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 01/12/2025.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização



de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 114/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na nota fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.;

3.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscalização do contrato, designada em Portaria Especial;

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, **o número da licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;**

3.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador deste e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº271/2022 e IN RFB no 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº2.180/2022;

3.6. A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contrato).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1- Local e data de entrega:

4.1.1. O bens deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento do empenho prévio;



4.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo mencionados, sobretudo conforme indicação no momento do envio do empenho:

- a) Av. Borges de Medeiros, 257, cidade alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (sede Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente);
- b) Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, cidade alta, Santo Antônio da Patrulha/RS (depósito da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente); e
- c) Rua Esquina dos Morros, s/n, 29°51'39.37"S 50°33'45.34"O (depósito da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, antiga FEASA).

4.1.3. Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas no termo de referência, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata dos mesmos;

4.1.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias;

4.1.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos materiais;

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução da ata, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.



5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES



7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá



realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal

Jerônimo da Silveira Borba

Pregoeiro Gestor de Ata



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XWYL.AB8W.N5BO.1B1P



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2025/114

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supra mencionado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atendimento às demandas da SEMAM relacionadas às redes de abastecimento de água, conforme memorando nº2025/830 e Pedido de Compra nº2025/2368.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 01/12/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 01/12/2025 à 01/12/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/96 - C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA (Inscrição 126984), 38.349.410/0001-15, AVENIDA PIONEIRO ANTÔNIO RUIZ SALDANHA, SANTO ANTONIO DA PATRULHA, RS, cex.licitacao@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
6	31828	3,00	2,00	UN	Bomba d'água submersa 3,0 CV 4" 25 estágios trifásica com quadro elétrico de comando.	Bombas Leão	5.058,0000
7	34349	3,00	2,00	UND	Bomba d'água submersa 6,0 CV 4" 32 estágios trifásica com quadro elétrico de comando	Bombas Leão	6.740,0000
8	34350	3,00	3,00	UND	Bomba d'água submersa 5,0 CV 4" 25 estágios trifásica com quadro elétrico de comando	Bombas Leão	7.080,0000

Validade do Registro: de 01/12/2025 à 01/12/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/96 - COMERCIAL ERK LTDA (Inscrição 126985), 53.445.793/0001-19, ESTRADA MUNICIPAL NATALINO BORTOLI, LINHA SÃO ROQUE, CHAPECO, SC, 89815-899, erkcomercial@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	27230	300,00	300,00	UN	CANO 60 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA	Tubezan Ititalia	84,0300
2	27231	500,00	500,00	UN	CANO 50 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA	Tubezan Ititalia	57,4100
3	27232	400,00	400,00	UN	CANO 40 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA	Tubezan Ititalia	46,7600
4	27233	600,00	600,00	UN	CANO 32 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA	Tubezan Ititalia	31,8400
5	27234	400,00	400,00	UN	CANO 25 PVC BARRA 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA	Tubezan Ititalia	17,3000



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

Validade do Registro: de 01/12/2025 à 01/12/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/96 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (Inscrição 108281), 37.278.673/0001-18, RUA JORGE DA SILVA, SÃO CRISTÓVÃO, ERECHIM, RS, 99700-000, (54) 3712 5442, vendas.eremaster@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
12	32962	50,00	21,00	UN	Tube em aço galvanizado a fogo, bitola 2" (DN 50), diâmetro externo 60,30mm, espessura da parede 3,00mm, comprimento 6 metros.	Arcelor	426,6600

Validade do Registro: de 01/12/2025 à 01/12/2026.

Ata de Registro de Preços nº 2025/96 - INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAS LTDA (Inscrição 126986), 61.403.106/0001-20, RUA JOSÉ BONIFÁCIO, VILA SILVARES, BIRIGUI, SP, 16201-017, vendas@inovalabbi.com.br

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
11	33561	2,00	1,00	UN	Medidor digital de cloro livre, de alta precisão, medição de 0,00 a 3,50 ppm (ou superior), à prova d'água, com certificado de calibração rastreável ao INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Deve vir acompanhado de reagente para 300 testes de cloro livre.	AK40+AK4004+C	980,0700

Santo Antônio da Patrulha, 1 de Dezembro de 2025

JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Gestor(a) da Ata